

Relatório de Atividades do Conselho Diretor e Diretoria da AASP

Janeiro de 2025 a Março de 2026

AASP foi a primeira instituição da Advocacia a se manifestar em defesa da ética como pilar de fortalecimento institucional do STF





Edifício Theotonio Negrão

151

MSP

Associação Paulista de Medicina

SP



Relatório de Atividades do Conselho Diretor e Diretoria da AASP

CONSELHO DIRETOR

Ana Cândida Menezes Marcato, Antonio Carlos de Almeida Amendola, Antonio Carlos de Oliveira Freitas, Camila Austregesilo Vargas do Amaral, Carlos Henrique Braga, Clarisse Frechiani Lara Leite, Cristiano Scorvo Conceição, Cristina Paranhos Olmos, Douglas Santos Ribas Junior, Heitor Cornacchioni, Helena Mechlin Wajsfeld Cicaroni, Helena Najjar Abdo, Leonardo Guerzoni Furtado de Oliveira, Luciana Pereira de Souza, Maitê Cazeto Lopes, Matheus Bueno de Oliveira, Patrícia Souza Anastácio, Paula Lima Hyppolito Oliveira, Rodrigo Rocha Monteiro de Castro, Rogério Lauria Marçal Tucci, Rogerio Mollica

DIRETORIA

Presidente: Paula Lima Hyppolito Oliveira
Vice-Presidente: Antonio Carlos de Oliveira Freitas
Diretor Administrativo: Leonardo Guerzoni Furtado de Oliveira
Diretora de Produtos, Serviços e Tecnologia: Ana Cândida Menezes Marcato
Diretora Financeira: Luciana Pereira de Souza
Diretora Jurídica: Helena Mechlin Wajsfeld Cicaroni
Diretor Cultural: Rogério Lauria Marçal Tucci
Diretora Adjunta: Camila Austregesilo Vargas do Amaral

PRODUÇÃO EDITORIAL

AASP – Associação dos Advogados
Jornalista Responsável: Bruna Ancheschi
(MTB 49.383/SP)
Edição: William Alves de Assis
Diagramação: Lucas Pimentel
Organização: Rosiane Sousa
Revisão: Elza Doring e Raura Ikeda
Redação: Jéssica Martins Gará, Leandro Craveiro, Mayara Pedro e Rosiane Sousa
Colaboração: Karolina Golçalves Barros e Silva





Em defesa da ética institucional, da segurança jurídica e da voz da Advocacia

A AASP, fiel à sua trajetória histórica de defesa do Estado Democrático de Direito, reafirma seu compromisso inegociável com a legalidade constitucional, a segurança jurídica, a transparência institucional e a indispensabilidade da Advocacia à administração da justiça.

A crise de confiança institucional que hoje se observa no país não é fenômeno isolado nem restrito a um único Poder. Trata-se de problema estrutural que compromete a previsibilidade das relações jurídicas, a legitimidade das decisões estatais e a própria coesão social. Nesse contexto, a ética institucional deve ser compreendida como exigência transversal, aplicável a todos os agentes públicos, e não como crítica personalíssima ou questionamento à legitimidade das instituições.

É sob essa perspectiva que a Associação tem defendido a abertura do debate público sobre mecanismos de autorregulação e transparência, inclusive no âmbito da Suprema Corte, convicta de que o aperfeiçoamento ético fortalece – e jamais enfraquece – o Estado Democrático de Direito. E se há um princípio constitucional que deve ser defendido a todo custo para que se obtenha tal desiderato é o da publicidade, cânone constitucional aplicável à Administração Pública e aos julgamentos.

Justamente por isso, a AASP tem atuado intensamente contra o avanço indiscriminado dos julgamentos virtuais – que ferem o princípio da publicidade – e a progressiva restrição do direito de sustentação oral. A outorga de ampla discricionariedade ao Relator para definir a modalidade de julgamento e a substituição da sustentação oral síncrona por manifestações assíncronas esvaziam o contraditório, a ampla defesa e a própria essência da oralidade processual.

Não existe sustentação oral fora do tempo do julgamento. A oralidade pressupõe imediatidade, interação e efetiva influência no convencimento do Julgador. Transformar a manifestação do Advogado em mero arquivo eletrônico, sem garantias mínimas de fruição e impacto real, compromete direitos fundamentais que pertencem, em última análise, ao jurisdicionado.

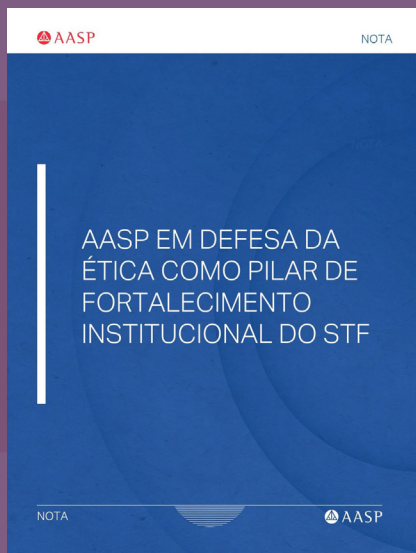
A AASP reafirma que a duração razoável do processo, embora objetivo legítimo, não pode ser buscada à custa da supressão de garantias constitucionais nem da marginalização da Advocacia. Eficiência sem contraditório efetivo não representa avanço institucional, mas retrocesso democrático.

A Advocacia não é obstáculo à prestação jurisdicional. Ao contrário, é função essencial à justiça e detém conhecimento singular da causa, por representar diretamente os interesses do cidadão. O fortalecimento do Judiciário passa pela escuta qualificada da Advocacia, e não por seu afastamento dos espaços decisórios.

Diante desse cenário, a Associação reafirma seu compromisso com:

- (i) a defesa intransigente da segurança jurídica e da estabilidade das decisões;
- (ii) o respeito à ética institucional e à transparência no exercício das funções públicas;
- (iii) a preservação do Estado Democrático de Direito e da separação de poderes; e
- (iv) o fortalecimento da sociedade civil e da Advocacia como pilares da democracia constitucional.

A AASP seguirá atuando, com independência, responsabilidade e espírito público, na defesa da voz e da vez da Advocacia, convicta de que não há justiça legítima sem contraditório efetivo, não há democracia sem confiança institucional e não há Estado de Direito sem o pleno respeito às garantias fundamentais.



»»» Nota divulgada em 09.12.2025

A AASP – Associação dos Advogados, fiel à sua trajetória de mais de oito décadas na defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal e da independência dos poderes, acompanha atentamente o debate público acerca da definição de regras éticas voltadas a pautar a atuação dos integrantes do Supremo Tribunal Federal.

Iniciativas de aperfeiçoamento institucional não devem ser vistas como mecanismos de deslegitimação, mas como instrumentos capazes de reforçar a credibilidade e a estabilidade democrática.

O Poder Judiciário é componente essencial da Democracia. Seu permanente aperfeiçoamento, tanto na esfera institucional como no exercício de suas funções, contribui para a preservação do equilíbrio entre os poderes.

Debates qualificados que fortaleçam a ética, a governança e a coerência institucional dialogam com o compromisso histórico da Advocacia brasileira com a legalidade, a segurança jurídica e o devido processo legal.

A AASP, para quem manter viva a institucionalidade democrática é um dever permanente, apoia o debate. A Associação continuará atenta, propositiva e atuante, sempre em defesa da legalidade, das liberdades e do aperfeiçoamento das instituições brasileiras.

»»» Nota divulgada em 27.01.2026

Na semana em que completa 83 anos de existência, a AASP – Associação dos Advogados, maior entidade representativa da Advocacia por adesão da América Latina, reafirma seu compromisso histórico, inegociável e permanente com a defesa do Estado Democrático de Direito, das garantias constitucionais e do fortalecimento das instituições brasileiras.

Desde sua fundação, a AASP construiu uma trajetória marcada pela atuação técnica, independente e apartidária, sempre orientada pelo interesse público, pela segurança jurídica e pela valorização da Advocacia como pilar essencial da democracia. Ao longo de mais de oito décadas, a entidade esteve presente nos grandes debates institucionais do país, contribuindo de forma consistente para o aperfeiçoamento do sistema de Justiça e para a consolidação de um ambiente jurídico estável, previsível e confiável.

É nesse contexto que a AASP manifesta-se favoravelmente ao debate público acerca da implementação de um Código de Ética aplicável às atividades da Suprema Corte, instituição central para a sustentação do Estado Democrático de Direito. Tal posicionamento não encerra críticas personalizadas, desconfianças ou juízos de valor sobre seus membros, mas decorre da convicção de que o fortalecimento institucional passa, necessariamente, pelo aprimoramento contínuo de mecanismos de integridade, transparência e responsabilidade.

A discussão ética, em todos os campos da vida pública e privada, é condição indispensável para sociedades que almejam elevados padrões civilizatórios. No Brasil, essa agenda torna-se ainda mais relevante diante de um cenário de crise de confiança que atinge, em maior ou menor grau, os três Poderes da República.

Como contribuição objetiva a esse debate, a AASP destaca premissas que considera essenciais para a reconstrução e preservação da confiança nas instituições:

Respeito à segurança jurídica, com jurisprudência estável, rejeição ao casuismo legislativo e observância de precedentes por todos os órgãos do Estado.

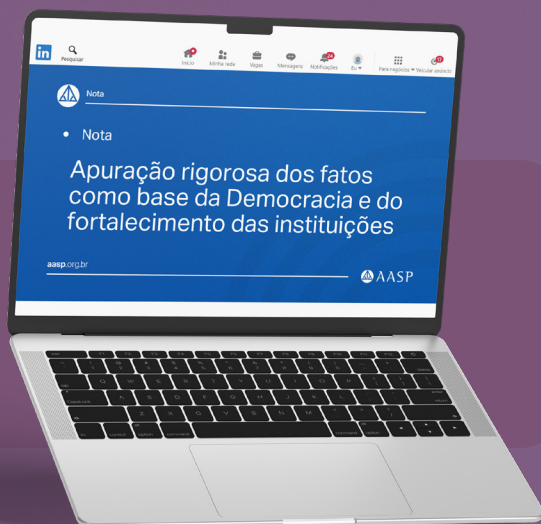
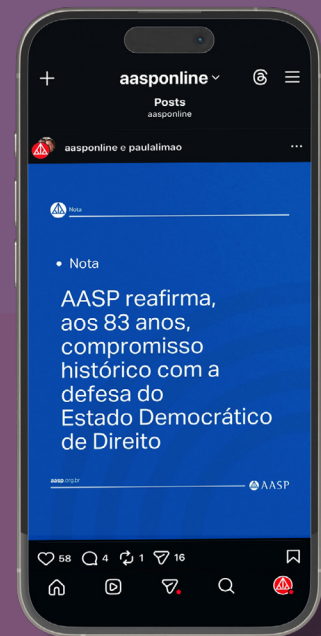
Três Poderes com atuação orientada exclusivamente pelo interesse da sociedade, acompanhada de elevados padrões de ética e transparência.

Observância intransigente ao Estado Democrático de Direito, com atuação harmônica e interdependente entre os Poderes.

Protagonismo da sociedade civil e da Advocacia, cuja força e independência são essenciais para a vitalidade democrática.

Fiel à sua história, a AASP seguirá atuando de forma técnica, responsável e propositiva, aberta ao diálogo construtivo e à formulação de propostas que contribuam para o aperfeiçoamento institucional e para a construção de uma sociedade mais justa, segura e democrática.

Porque fortalecer instituições é honrar a história. Porque, há 83 anos, a AASP está, e continuará, ao lado do Brasil.



»»» Nota divulgada em em 11.03.2026

A AASP – Associação dos Advogados acompanha com preocupação o momento atual do país, marcado pela ampla repercussão de temas institucionais e pela intensa circulação de informações sobre nomes do ambiente público.

Em um cenário no qual fatos, interpretações e opiniões se multiplicam diariamente na mídia e nas redes digitais, a modernidade também nos impõe o desafio de distinguir informação, narrativas e realidades.

A investigação prudente, profunda e comprometida com a verdade dos fatos constitui elemento essencial para a preservação do Estado Democrático de Direito. A apuração responsável das informações, conduzida com respeito às garantias constitucionais e ao devido processo legal, fortalece as instituições e contribui para a confiança da sociedade na Justiça.

Agentes que têm a missão de investigar e julgar os fatos devem fazê-lo de maneira sóbria, isenta e independente.

A AASP reafirma que ética, transparência e responsabilidade institucional permanecem pilares indispensáveis da vida pública e do funcionamento das instituições democráticas brasileiras.



R7 BRASÍLIA

A participação de entidades representativas da Advocacia nas discussões que impactam o sistema de Justiça é imprescindível. Dando continuidade a esse legado, a Presidente da Associação, Paula Lima Hyppolito Oliveira, concedeu entrevista ao R7 Brasília e falou sobre o debate em torno da criação de um Código de Conduta para o Supremo Tribunal Federal (STF), além da importância de regras claras, transparência e governança.



BROADCAST

A Presidente da AASP, Paula Lima Hyppolito Oliveira, criticou em entrevista ao Broadcast Político o alto número de decisões monocráticas proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF). "O Supremo é para ser um órgão colegiado. Então, quando temos 80% de decisões monocráticas, esvazia-se a principal característica da nossa Corte Suprema", afirmou. Paula destacou também que não há Estado de Direito sem o pleno respeito às garantias fundamentais.

ESTADÃO E MIGALHAS

O Blog do Fausto, do jornal O Estado de S. Paulo, e o Portal Migalhas publicaram o artigo Sem confiança não há Democracia: o desafio de fortalecer as instituições no Brasil, assinado pela Presidente Paula Lima Hyppolito Oliveira e pelo Diretor Leonardo Guerzoni Furtado de Oliveira.



A contribuição traz reflexões sobre a crise de confiança nas instituições democráticas brasileiras e reforça a necessidade de mecanismos de integridade, transparência e governança para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

O texto reforça ainda o papel de entidades representativas da Advocacia no estímulo ao diálogo crítico e propositivo sobre os desafios institucionais do país, especialmente no atual contexto político-jurídico.

TJSP mantém dispensa de adiantamento de custas para cobrança de honorários

Decisão consolida mais uma vitória da Advocacia e reforça atuação histórica da AASP em defesa de custas processuais justas

A AASP acompanhou a confirmação de mais uma conquista relevante para a Advocacia brasileira. Em sessão realizada em 4 de fevereiro, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) rejeitou, por unanimidade, os embargos de declaração apresentados pelo Ministério Público, mantendo integralmente decisão que reconheceu a constitucionalidade do § 3º do art. 82 do Código de Processo Civil, incluído pela Lei Federal nº 15.109/2025.

O dispositivo estabelece o diferimento do pagamento de custas processuais em ações e execuções de cobrança de honorários advocatícios, sejam eles sucumbenciais ou contratuais, afastando a exigência de adiantamento inicial por Advogadas e Advogados e determinando que o recolhimento seja realizado ao final, por quem der causa à demanda.

Para a AASP, a manutenção desse entendimento representa um avanço concreto na valorização da Advocacia, ao reconhecer que a cobrança de honorários possui natureza alimentar e está diretamente vinculada à subsistência profissional, além de contribuir para a efetividade do acesso à Justiça.

A decisão se soma a outras importantes vitórias recentes da atuação institucional da AASP em matéria de custas processuais. Em 2025, a Associação celebrou a declaração de constitucionalidade da dispensa do adiantamento inicial de custas em ações de cobrança de honorários, assegurando que a Advocacia não seja onerada duplamente ao buscar receber valores devidos.

Outro marco relevante foi a conquista relacionada à Guia D+5 no TJSP, que passou a permitir o recolhimento das custas em até cinco dias após a emissão da guia, substituindo a lógica anterior de exigência imediata (D+0). A medida trouxe maior razoabilidade operacional, previsibilidade e segurança para a rotina profissional da Advocacia.

Esses avanços refletem a atuação histórica, técnica e permanente da AASP contra aumentos desproporcionais de custas, em favor da racionalização de valores, da previsibilidade normativa e da adoção de critérios que não inviabilizem o exercício profissional – especialmente para a Advocacia autônoma e de pequenos escritórios.

Ao longo dos últimos anos, a AASP tem se manifestado de forma consistente por meio de estudos técnicos, interlocução institucional com Tribunais, acompanhamento legislativo, ingresso como amicus curiae em processos estratégicos e manifestações públicas em defesa das prerrogativas profissionais e do acesso à jurisdição.

A decisão do TJSP reforça, ainda, a centralidade da Advocacia como função essencial à Justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, e consolida entendimento que contribui para reduzir barreiras econômicas ao exercício do direito de ação.

A AASP segue acompanhando os desdobramentos do tema, inclusive eventual interposição de recursos aos Tribunais Superiores, e reafirma seu compromisso permanente com a defesa da Advocacia, da segurança jurídica e do acesso efetivo à Justiça.



Segurança jurídica em xeque: quando as regras mudam durante o jogo

A segurança jurídica – pilar do Estado Democrático de Direito, pressuposto da confiança social e condição elementar para o desenvolvimento econômico – atravessa, no Brasil, um momento que demanda reflexão. O cenário atual revela um sistema normativo instável e tensionado por disputas políticas, aliado a uma crescente judicialização que vem temperada por oscilações interpretativas muitas vezes abruptas. O resultado é um indesejável ambiente de incerteza que fragiliza cidadãos, empresas e o próprio desenho constitucional instituído em 1988.

Um dos recentes exemplos desse quadro é a tramitação da chamada **Lei da Dosimetria**. Sem aqui se discutir o mérito da lei aprovada e eventuais excessos nas penas aplicadas, o problema reside no modo como o sistema tem operado, mediante alterações legislativas motivadas por conjunturas específicas. A lei penal não pode ser alterada de afogadilho, de forma casuística, principalmente após recente decisão judicial, da mais alta corte do país, sobre tema que envolve diretamente a proteção do Estado Democrático de Direito. Mais ainda, um posterior veto presidencial, cujo exercício e eventual derrubada pelo Legislativo são constitucionalmente legítimos, não pode servir de motivo para apresentação de projeto de lei sobre a Anistia aos atos de 8 de janeiro de 2023, exatamente o tema que se dizia buscar “pacificar” com a aprovação da redução das penas por tais condutas.

A insegurança ainda se agrava quando se observa o papel do **Supremo Tribunal Federal** nesse ambiente de instabilidade. O STF, enquanto guardião da Constituição, exerce função contramajoritária essencial. Contudo, quando suas decisões passam a oscilar de forma sensível em curtos intervalos de tempo – especialmente por meio de decisões monocráticas –, a previsibilidade institucional é seriamente comprometida. O também recente caso envolvendo a **alteração de liminar relacionada ao impeachment de Ministros do próprio Supremo** bem ilustra esse dilema: independentemente da importância do tema e do seu debate, o simples fato de haver idas e vindas repentinas, em tema de alta relevância institucional, projeta a imagem de um sistema em permanente estado de exceção interpretativa.

Esse fenômeno não é isolado. Ele se insere em um contexto mais amplo de **erosão da confiança nas regras do jogo democrático**, no qual normas constitucionais, leis infraconstitucionais e precedentes judiciais parecem cada vez mais contingentes. Quando decisões fundamentais são percebidas como dependentes do julgador, do momento político ou da pressão social, a segurança jurídica deixa de ser um valor estruturante e passa a ser uma promessa retórica.

O impacto disso é profundo. No plano econômico, afugenta investimentos e encarece o custo do capital. No plano social, alimenta o sentimento de seletividade e injustiça. No plano institucional, enfraquece a legitimidade das Cortes e do próprio processo legislativo.

A reconstrução da segurança jurídica no Brasil exige mais do que novas leis ou decisões bem-intencionadas. Exige autocontenção judicial, técnica legislativa responsável e compromisso real com a previsibilidade. Sem isso, movimentos legislativos e judiciais como os recentemente ocorridos continuarão a ser percebidos de forma incompatível como se espera de uma sociedade que vive no Estado Democrático de Direito: confiança, estabilidade e igualdade perante a lei.

Entidades assinam manifesto em defesa do Carf como órgão legitimador e imparcial

As entidades reunidas conclamam, neste início de 2025, por um Carf fortalecido, técnico e transparente.

A AASP, o Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA), o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), o Instituto dos Advogados de Santa Catarina (IASC), a Ordem dos Advogados do Brasil da Seção São Paulo (OAB-SP), o Movimento de Defesa da Advocacia (MDA) e o Sindicato das Sociedade de Advogados dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro (SINSA) assinaram nota em defesa do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) como órgão legitimador e imparcial.

Por ocasião da retomada das atividades do Carf relativas ao ano fiscal de 2025, no mês de janeiro, as entidades subscritoras expressaram sua apreensão quanto ao possível desvio de propósito da instituição de mais de cem anos, cuja principal responsabilidade é assegurar a legitimidade do crédito fiscal, atuando de maneira imparcial, técnica e preventiva à sobrecarga do Poder Judiciário.

No segundo semestre de 2024, causou preocupação a comemoração pelo Conselho do chamado "Show do Trilhão", associada a declarações de sua Presidência à imprensa, relacionando os julgamentos do Tribunal ao cumprimento de metas de arrecadação.

As entidades enfatizam que o Carf não é nem nunca será destinado ao aumento da arrecadação. Isso prejudicaria sua imparcialidade, levando ao invariável favorecimento do Fisco e ao abalo da confiança em seu papel como órgão de julgamento do contencioso administrativo.

Preocupa igualmente a implementação da inteligência artificial no Carf, por meio do sistema Iara. A despeito da promessa de maior eficiência, a ausência de participação de representantes da sociedade civil no desenvolvimento da ferramenta desperta legítimos temores de ameaça à neutralidade, em função de possíveis vieses fazendários nos algoritmos.

Nesse cenário, as entidades reuniram-se nesse início de 2025 para assinar o manifesto em prol de um Carf fortalecido, técnico e transparente, que não se submeta a metas arrecadatórias, mas à missão de promover segurança jurídica, legalidade e justiça tributária no país.

Acesse a íntegra da nota:



Vitória para a Advocacia: dispensa do adiantamento de custas para cobrança de honorários

A AASP celebra uma conquista fundamental para a Advocacia. O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) declarou, por unanimidade, a plena constitucionalidade do § 3º do art. 82 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei Federal nº 15.109/2025. O dispositivo estabelece o diferimento do pagamento de custas processuais em ações e execuções de cobrança de honorários advocatícios (sucumbenciais ou contratuais), dispensando o adiantamento inicial por Advogadas e Advogados, para que o recolhimento seja efetuado na íntegra ao final, por quem tiver dado causa à demanda.

A decisão, proferida nos Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade nos Processos nº 0028435-13.2025.8.26.0000 e nº 0032859-98.2025.8.26.0000, reforça a dignidade da Advocacia como função essencial à Justiça (art. 133 da CF/1988) e o acesso efetivo à jurisdição (art. 5º, inciso XXXV, CF/1988). Não se tratando de isenção tributária, mas de mero postergamento da exigibilidade das custas, que não interfere na arrecadação dos Estados, a norma federal está em consonância com a competência privativa da União para legislar sobre direito processual (art. 22, inciso I, CF/1988).

O PAPEL DECISIVO DA AASP COMO *AMICUS CURIAE*

A AASP habilitou-se como *amicus curiae* nos referidos processos para defender a constitucionalidade da norma. Seus memoriais, elaborados com base em robustos argumentos jurídicos, doutrinários e jurisprudenciais, foram apresentados pelo Diretor Jurídico da AASP, Leonardo Guerzoni Furtado de Oliveira, e pelos Conselheiros da Associação Antonio Carlos de Almeida Amendola e Rogerio Mollica. O material foi pessoalmente entregue a todos os

Desembargadores do Órgão Especial, subsidiando o debate e contribuindo diretamente para o voto unânime pela constitucionalidade.

Essa vitória faz parte da atuação institucional da casa no pilar AASP em Ação e coroa o histórico de defesa das prerrogativas profissionais, promovendo a eficiência do sistema de Justiça e removendo barreiras desproporcionais à cobrança de créditos essenciais para o sustento de milhares de Advogados e Advogadas.

A decisão confirma a possibilidade de a Advocacia ingressar com ações de cobrança de honorários sem o ônus imediato das custas iniciais, evitando o “duplo prejuízo” da inadimplência somada aos custos processuais. A medida equilibra interesses, garantindo que o Estado receba as verbas devidas ao final por quem tiver dado causa à cobrança.

A AASP reitera seu compromisso com a Advocacia e segue atuante em prol da classe!

AASP EM AÇÃO

A AASP atua de forma ininterrupta e firme em prol da Advocacia e da sociedade brasileira. Acreditamos que as pessoas profissionais devem se dedicar ao que fazem de melhor: advogar. Atuamos em defesa dos direitos e dos interesses da classe, em todo o território nacional, além de termos o compromisso de esclarecer, provocar o debate e cobrar o Poder Público sobre decisões que beneficiem toda a sociedade civil. Para saber mais sobre nossa atuação, acompanhe nosso Portal AASP (www.aasp.com.br) e nossas mídias sociais.

AASP: potencializando e facilitando o exercício da Advocacia.

AASP atua para criação de 3ª Vara Empresarial na cidade de São Paulo

Dar celeridade aos julgamentos é um dos principais objetivos.

Em maio de 2025, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) inaugurou a 3ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da capital. A nova unidade foi criada devido ao aumento significativo do número de ações nas duas Varas Empresariais ativas, que já estavam sobrecarregadas.

A Vara inaugurada somou-se às duas existentes, ampliando a capacidade do Tribunal de lidar com os casos empresariais e de arbitragem. Com isso, a expectativa é de que a Justiça se torne mais célere e eficiente, o que é para o desenvolvimento econômico da região, além de beneficiar empresas, Advogadas e Advogados atuantes na área, que poderão contar com uma estrutura mais adequada para lidar com as demandas.

AASP ATENTA AOS NÚMEROS

A AASP, em atenção às manifestações encaminhadas por associadas e associados, identificou a necessidade e atuou ativamente para a criação de uma terceira Vara especializada em matéria empresarial na capital do Estado.

Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) revelaram que, de março de 2021 a março de 2025, o número de processos da 1ª e 2ª Varas Empresariais da capital paulista mais que dobrou, saltando de 4.665 para 10.511. A média até então girava entorno de 350 novos casos por mês, mas, nos últimos dois anos, a distribuição ficou muito acima do esperado. Apenas em março de 2025, por exemplo, foram mais de 600 novos litígios.

ESTOQUE DE PROCESSOS NAS VARAS EMPRESARIAIS | DADOS DO CNJ

2021	2022	2023	2024	2025
4.665	6.181	8.327	10.183	10.511

De início, a proposta do Judiciário paulista era bem diferente. A estimativa de distribuição era de 3.349 processos por ano, com um estoque aproximado de 1.500 processos.

Em razão disso, foi sugerida a criação de, no mínimo, duas Varas especializadas, levando em conta o critério de que a criação de uma Vara comum estaria justificada desde que, entre outros fatores, houvesse uma distribuição mínima de 1.800 processos novos por ano, obedecendo ao Provimento nº 82/2011.

Contudo, passados mais de cinco anos desde a implementação das duas Varas Empresariais, as estatísticas do Poder Judiciário, elaboradas pelo CNJ, apontavam números superiores à projeção inicial, o que gerou a formação de um elevado estoque de processos e insatisfação de pessoas associadas, despertando a atenção do Conselho Diretor da AASP, que, diante de análise técnica, enviou ofício para a Presidência e Corregedoria do TJSP, sugerindo a criação da Terceira Vara Direito Empresarial na capital em fevereiro de 2023.

Segundo o Diretor Leonardo Furtado, o crescimento do estoque de processos era contínuo e passou a ter consequências negativas: "Identificamos o aumento do tempo de sua duração, prejudicando

AASP e OABs expandem benefícios para a Advocacia brasileira

Parcerias em diversas regiões do país intensificam o acesso ao ecossistema de produtos e serviços da Associação, com atenção especial à Jovem Advocacia.

Presente em todo o Brasil, a AASP ampliou sua presença nacional em 2025 ao levar o melhor do seu ecossistema de produtos e serviços a dezenas de Estados por meio de parcerias estratégicas com seccionais e subseções da OAB.

A iniciativa contempla atualmente mais de 120 convênios firmados com subseções e mais de 20 parcerias firmadas com seccionais de todas as regiões do Brasil. Com elas, profissionais desfrutam de acesso integral ao completo ecossistema de produtos e serviços da AASP, referência no mercado jurídico, com Certificação Digital gratuita; AASPFlix (com mais de 3.000 horas de conteúdo inteiramente gratuito); intimações de mais de 120 diários e inteligência artificial (IA); Gerenciador de Processos; sistemas de cálculos; AASP Assinador; Biblioteca Digital (acesso a mais de 40.000 títulos, incluindo obras raras); banco de jurisprudência (com mais de 120 milhões); e-books e muito mais.

“Nossa atuação institucional foi fortalecida por meio de parcerias estratégicas com outras entidades representativas da Advocacia, incluindo seccionais da OAB por todo o país, fortalecendo nossa presença e suporte nacional”, destaca a Presidente da AASP, Renata Castello Branco Mariz de Oliveira, que sinaliza a intenção de expandir ainda mais a jornada da Associação até o final de 2025.

AÇÕES DE DESTAQUE

Suporte de qualidade à Advocacia paranaense

No Paraná, a OAB-PR lançou em 2024 o Programa 6º Ano 2.0 – Jovem Advocacia. O projeto, ampliado por meio do acordo firmado com a AASP, passou a oferecer ainda mais benefícios para profissionais do Direito em início de carreira.

Durante a 23ª edição do Simpósio Regional em Curitiba, a Associação e a Escola Superior da Advocacia do Paraná assinaram importante parceria a fim de ampliar a difusão do conhecimento. Um compromisso mútuo com a formação acadêmica e atualização profissional de qualidade.

Advocacia sul mato-grossense é AASP desde o primeiro dia

Nada como ter o apoio necessário desde os primeiros dias como profissional, não é mesmo? A Jovem Advocacia sul mato-grossense tem acesso integral aos benefícios que a Associação oferece a partir do momento em que recebem a carteira, obtendo a inscrição na AASP e, com ela, uma série de serviços e produtos essenciais para o desenvolvimento da carreira.

Com apoio da AASP, programa START potencializa a Advocacia capixaba

Derrubar barreiras financeiras, oferecer suporte técnico de verdade e facilitar a vida de quem está dando os primeiros passos na Advocacia. Esse é o objetivo do programa START, voltado para o desenvolvimento de Advogadas e Advogados iniciantes do Espírito Santo. Entre as iniciativas do programa está uma parceria inédita com a AASP, por meio de uma colaboração que visa oferecer aos profissionais em início de carreira uma série de benefícios, como acesso gratuito a ferramentas de gerenciamento de processos, aplicativos jurídicos e cursos de especialização.

A Associação realiza constantemente tratativas para a expansão das parcerias com diversas entidades representativas, oferecendo pleno acesso a seus produtos e serviços para toda a Advocacia brasileira, além dos benefícios que a força do associativismo gera para a classe.

AASP é admitida como *amicus curiae* no STJ

Corte deverá decidir se barra ou não procuração assinada em momento posterior a recurso.

A AASP, atenta aos interesses de associadas e associados, acompanha de perto os desdobramentos do AREsp nº 2.506.209, recurso em andamento no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Diante de inegável repercussão jurídica e social afetando incontáveis casos em que se discute o tema, a Corte deferiu o ingresso da AASP na qualidade de *amicus curiae*.

A IMPORTÂNCIA DO CASO

O caso em debate foi afetado a julgamento pela Corte Especial do STJ em dezembro de 2024 e atualmente analisa se a juntada de procuração com data posterior à data de interposição do recurso especial impede o seu conhecimento, questão essa que impacta inúmeros processos em trâmite nos tribunais.

O STJ tem entendimento no sentido de que “na instância especial, é inexistente recurso interposto por Advogado sem procuração nos autos” (Súmula nº 115 do STJ), enunciado esse estabelecido quando da vigência do Código de Processo Civil de 1973.

Porém, com a entrada em vigor do Código de Processo Civil, passou-se a discutir a superação da Súmula nº 115 do STJ, divergência essa que motivou a afetação do caso à Corte Especial, considerando que a matéria debatida interessa a todas as seções da Corte Superior.

AASP se manifesta

Com base nos acontecimentos relatados, o Conselho Diretor da AASP classificou como inegável a extrema relevância do tema para toda a Advocacia e sociedade como um todo.

“Cabe mais uma vez destacar que aqui se discutem a admissibilidade de recurso especial interposto por Advogado que, à época da interposição, não possuía procuração nos autos, a possibilidade de posterior regularização da representação processual, a aplicação do princípio da instrumentalidade das formas e, em última análise, o acesso à Justiça”, afirma documento da Associação enviado à Corte Superiora.

“Tendo em vista seu âmbito de atuação, a pertinência e relevância da matéria debatida no presente feito e seus imediatos e graves efeitos na atuação dos Advogados

como um todo, além dos jurisdicionados em geral, é de rigor a admissão da AASP como *amicus curiae* no presente feito, permitindo-se o enriquecimento do debate, com o oferecimento de argumentos jurídicos relevantes sobre a questão sob exame”, conclui o documento.

SÚMULA Nº 115 VERSUS CPC

Segundo consta da petição, a controvérsia teria surgido a partir da exigência de se juntar a procuração que tenha sido outorgada ao subscritor do recurso até a data da sua interposição (a data da outorga do instrumento de mandato deve ser no máximo a data da interposição do recurso), sob pena de não ser reconhecida a validade do ato processual praticado, ainda que o instrumento de mandato com data posterior tenha expressamente ratificado todos os atos processuais até então praticados.

Para a AASP, o art. 76 do CPC/2015 é claro o suficiente ao dispor que “verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o Juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício”.

A instituição acrescenta que tal dispositivo incide sobre os Tribunais Superiores, como expressamente prevê seu § 2º, inexistindo qualquer exigência legal acerca da data da outorga do mandato.

E a peça ainda destaca que discussão também tem como um dos temas centrais a própria vigência da Súmula nº 115 do STJ, que, ao ver da AASP, restou superada com a vigência do CPC/2015.

A AASP ainda distribuirá memoriais aos Ministros e acompanha o andamento do julgamento que, felizmente, se iniciou com voto do Ministro Relator favorável à tese defendida pela Associação.

Continue acompanhando nossos canais de comunicação para mais novidades a respeito deste e de outros assuntos de interesse da Advocacia.

AASP atua em tema com repercussão geral e acompanha decisão sobre honorários advocatícios

Plenário do STF restringe discussão sobre a fixação por equidade a causas em que a Fazenda Pública seja parte.

Na sessão virtual de 28 de fevereiro a 11 de março de 2025, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, resolveu questão de ordem para esclarecer que a discussão em curso no Tema de Repercussão Geral nº 1.255 **restringe-se à possibilidade de fixação de honorários advocatícios de sucumbência por equidade nas causas em que a Fazenda Pública seja parte, não alcançando os processos envolvendo apenas particulares.**

O recurso que ensejou a criação do Tema de Repercussão Geral nº 1.255 foi interposto pela União contra acórdão da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, no julgamento de recurso especial, em 8 de outubro de 2023, reconheceu que:

- i) A fixação dos honorários por apreciação equitativa não é permitida quando os valores da condenação, da causa ou o proveito econômico da demanda forem elevados. [...]
- ii) Apenas se admite arbitramento de honorários por equidade quando, havendo ou não condenação:
 - (a) o proveito econômico obtido pelo vencedor for inestimável ou irrisório; ou (b) o valor da causa for muito baixo.

Ao indicar a questão em debate no Tema nº 1.255, contudo, o STF apenas enunciou genericamente tratar-se de discussão sobre **“Possibilidade da fixação dos honorários por apreciação equitativa (artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil) quando os valores da condenação, da causa ou o proveito econômico da demanda forem exorbitantes”**.

Diante de dúvidas e discussões sobre a amplitude da matéria em debate no tema – se envolveria apenas processos em que figura como parte a Fazenda Pública ou se abarcaria toda e qualquer causa – foi suscitada a questão de ordem. Ficou então decidido, por unanimidade, que a matéria em debate no Tema nº 1.255

diz respeito apenas a causas nas quais a Fazenda Pública seja parte – e não quanto àquelas envolvendo apenas particulares.

Entre os argumentos utilizados no voto do Relator, Ministro André Mendonça, cumpre destacar:

“7. De início, o específico recurso extraordinário trazido a esta Corte, interposto pela União, é centrado na defesa da possibilidade de aplicação de apreciação equitativa de honorários em causas envolvendo especificamente a Fazenda Pública, sendo uma das alegações recursais a necessidade de atenção à preponderância do interesse público sobre o particular.

9. Entendo, assim, que a participação da Fazenda Pública nos autos em que discutida a fixação de honorários por equidade foi um dos elementos levados em consideração no julgamento pela existência de repercussão geral da questão. 14. Desse modo, congregando as duas discussões, neste momento, poderia obnubilado o debate, sendo mais técnico que sejam decididas em momentos diversos. Com efeito, no meu sentir, o sistema de repercussão geral caminha melhor quando há precisa delimitação do tema, o que contribui para a racionalidade dos debates.

15. Por fim, logo, para afastar maiores dúvidas e visando garantir um melhor andamento do processo, suscito a presente questão de ordem e manifesto-me, desde logo, por solvê-la, para esclarecer que o Tema RG nº 1.255 está, atualmente, restrito à fixação de honorários advocatícios em causas em que a Fazenda Pública for parte.”

A AASP, diante da importância da matéria e entendendo ser esse assunto de interesse da Advocacia de forma geral, havia protocolado pedido de ingresso como *amicus curiae* nos autos do referido tema. A despeito do indeferimento do pedido, a Associação segue monitorando a discussão.

AASP atua para mudanças no sistema declaratório do ITCMD

A AASP, atenta às alterações que impactam diretamente a atuação de associadas e associados, recebeu manifestações de seus integrantes relatando diversos casos em que a Secretaria da Fazenda de São Paulo aplicou a multa de protocolização, prevista no art. 21, inciso I, da Lei nº 10.705/2000, mesmo quando o contribuinte solicita a realização do inventário no prazo de 60 dias, por meio da assinatura de uma escritura pública de designação do inventariante.

Ocorre que, desde a publicação da Lei nº 11.441/2007, os inventários podem ser feitos pela via extrajudicial. Para não incidir a multa em casos extrajudiciais, o inventário deveria então ser finalizado dentro dos 60 dias. Como tal prazo é exíguo, criou-se na praxe um marco para dar início ao inventário extrajudicial, qual seja a lavratura de uma escritura de nomeação de inventariante.

SOBRE O QUESTIONAMENTO

A questão parecia ter sido superada quando foi publicado o Provimento CGJ nº 55/2016 pelo qual foram alteradas as normas de serviço para acrescentar o subitem 105.2, cuja redação não poderia ser mais inequívoca: "A nomeação de inventariante será considerada o termo inicial do procedimento de inventário extrajudicial".

Na prática, contudo, o sistema de declaração da Fazenda Estadual não está adequado para ser introduzida a informação de que foi lavrada uma escritura extrajudicial de inventariante.

Dessa forma, a guia de ITCMD é, então, acrescida automaticamente da multa, se a declaração for confirmada após 60 dias do óbito. Em diligência a vários postos fiscais, o entendimento é irredutível no sentido de que a multa só pode ser ilidida por ordem judicial em mandado de segurança.

AJUSTES NO SISTEMA

O sistema permitirá informar a data de nomeação do inventariante. De acordo com resolução do

Conselho Nacional de Justiça (CNJ), essa data será considerada como "**data da protocolização**" para aplicação da penalidade por atraso na protocolização (conforme art. 21, inciso I, da Lei nº 10.705/2000).

Outra novidade versa sobre a consulta do número da declaração pelo CPF da pessoa falecida (*de cujus*) ou doadora, mediante acesso controlado. Passa a ser possível consultar o número da declaração retificadora a partir do número da declaração original retificada.

A tela para emissão de documentos também foi alterada, permitindo, assim, a emissão de documentos referentes a todas as declarações, inclusive aquelas que foram retificadas.

ATUAÇÃO DA AASP

Em 2016, diante da manifestação apresentada pela AASP, a Corregedoria-Geral da Justiça, em concordância ao nosso pleito, publicou o Provimento CGJ nº 55/2016, alterando as normas de serviço da Corregedoria para constar que a nomeação de inventariante será considerada o termo inicial do procedimento de inventário extrajudicial, para fins de contagem do prazo para lançamento da declaração de Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCMD).

A Associação acompanha de perto o anúncio das importantes mudanças a respeito do sistema declaratório do ITCMD.

Alguns pontos exigem atenção das pessoas contribuintes. Os documentos comprobatórios, por exemplo, agora deverão ser anexados diretamente no corpo da declaração e em formato PDF. Mas atenção: a obrigação de guardar os documentos originais pelo prazo previsto em lei permanece.

A AASP seguirá monitorando o funcionamento das novas funcionalidades e não descarta novas atuações a fim de privilegiar sistemas cada vez mais eficientes e intuitivos às pessoas contribuintes.

AASP entregou ao TJSP proposta de revisão da Resolução nº 984/25 e garantiu prerrogativas da Advocacia

No contexto do pilar AASP em Ação, a Diretoria da AASP realizou, em 9 de fevereiro de 2026, agenda institucional no Tribunal de Justiça de São Paulo, marcada pela apresentação de medidas concretas voltadas ao fortalecimento das prerrogativas da Advocacia. Na ocasião, a Presidente Paula Lima Hyppolito Oliveira, acompanhada da Diretoria, foi recebida pelo Presidente do TJSP, Desembargador Francisco Eduardo Loureiro; pelo Vice-Presidente, Desembargador Luís Francisco Aguilar Cortez; e pelo Presidente da Seção de Direito Criminal, Desembargador Roberto Caruso Costabile e Solimene.

Durante os encontros, a AASP formalizou a entrega de ofício requerendo a revogação da Resolução CSM nº 984/2025, com a recomendação de edição de orientação institucional para que os Desembargadores defiram os pedidos de sustentação oral e determinem a retirada de processos de julgamento virtual sempre que houver requerimento da Advocacia, um entendimento que vem sendo progressivamente consolidado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

A iniciativa busca assegurar o pleno exercício das prerrogativas profissionais, garantindo à Advocacia participação efetiva nos julgamentos e reforçando a centralidade da sustentação oral como instrumento essencial à ampla defesa e ao contraditório. Em decorrência desse diálogo, o Tribunal sinaliza a importância de observância dessas garantias, em linha com as diretrizes nacionais.

Além desse ponto estruturante, também foram levadas à Presidência questões sensíveis do cotidiano forense, como a dificuldade de atendimento da Advocacia por Desembargadores, tema que impacta diretamente o acesso à Justiça e a efetividade da atuação profissional.

Associação atua em debate estratégico no TJSP sobre redistribuição de competências no Direito Privado

A AASP integrou o encontro conduzido pelo Presidente do TJSP, Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, com a participação do Presidente da Seção de Direito Privado, Desembargador Roberto Nussinkis Mac Cracken. O debate teve como foco o equilíbrio na distribuição de competências e a racionalização do fluxo processual, tema central para a eficiência do Tribunal e para a previsibilidade da atuação da Advocacia. A AASP contribuiu com uma visão técnica e prática, destacando os impactos diretos das mudanças estruturais no cotidiano profissional e na segurança jurídica.

A participação ativa da entidade reforça seu papel como interlocutora qualificada na construção de soluções institucionais, atuando de forma colaborativa para o aprimoramento do sistema de Justiça e para a consolidação de um ambiente mais eficiente, equilibrado e alinhado às necessidades da Advocacia. A reunião, realizada em 13 de março, reuniu também lideranças da OAB-SP, do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), do IBDFAM e da Defensoria Pública, consolidando um ambiente de diálogo multilateral.

Reunião com Comissão Mista entre TJSP, OAB-SP e Defensoria Pública

Em continuidade à agenda institucional no TJSP, a Associação participou, em 12 de março de 2026, da primeira reunião da Comissão Mista TJSP, OAB-SP e Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ampliando sua atuação em espaços estratégicos de construção conjunta no sistema de Justiça, conduzida pelo Presidente do TJSP, Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, e pelo Presidente da Comissão Mista de Assuntos Institucionais, Desembargador Spencer de Almeida Ferreira.

A participação da AASP nesse espaço reforça seu papel como protagonista na articulação interinstitucional e na defesa de uma atuação integrada entre os atores do sistema de Justiça, contribuindo diretamente para um ambiente mais eficiente, colaborativo e alinhado às necessidades da sociedade e da Advocacia.

AASP fortalece interlocução direta com lideranças das Seções do TJSP

Ciente que a aproximação com as Presidências das Seções é especialmente relevante, na medida em que são esses órgãos que organizam a distribuição dos processos, definem diretrizes internas e impactam diretamente a dinâmica dos julgamentos, influenciando de forma concreta o cotidiano da Advocacia, em 23 de fevereiro de 2026, a Diretoria da AASP fez visitas institucionais aos Gabinetes das Presidências das Seções de Direito Privado e de Direito Público da Corte.

Os encontros ocorreram com o Presidente da Seção de Direito Privado, Desembargador Roberto Nussinkis Mac Cracken, e com a Presidente da Seção de Direito Público, Desembargadora Luciana Almeida Prado Bresciani, primeira mulher a ocupar um cargo dessa natureza na estrutura de cúpula do Tribunal. Durante as reuniões, foram discutidas pautas de interesse da Advocacia e oportunidades de aprimoramento do funcionamento jurisdicional, em uma agenda orientada à eficiência, previsibilidade e fortalecimento das relações institucionais.

A atuação evidencia uma estratégia consistente de aproximação com os centros decisórios do Judiciário, reforçando seu papel como interlocutora ativa e protagonista na construção de um sistema de Justiça mais equilibrado, acessível e alinhado às necessidades da Advocacia.



AASP impulsiona no TST o uso de assinaturas eletrônicas pela Advocacia brasileira

A Diretoria da AASP realizou, em março, uma agenda institucional com o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; com o Vice-Presidente, Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos; e com o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro José Roberto Freire Pimenta. Como pauta central, uma proposta para reconhecimento do AASP Assinador como ferramenta válida para a formalização de documentos particulares no âmbito da Justiça do Trabalho.

A entidade demonstrou que a plataforma atende aos requisitos da assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei nº 14.063/2020, ao assegurar autenticidade e integridade por meio de mecanismos como geolocalização, identificação dos signatários, registro de IP e certificação verificável dos documentos.

Nesse contexto, foi defendida a necessária distinção entre atos processuais, que permanecem corretamente vinculados ao uso de certificado ICP-Brasil, e documentos particulares, como procurações e declarações, que podem ser legitimamente firmados por assinaturas eletrônicas avançadas, desde que passíveis de verificação e eventual impugnação.

A proposta apresentada pela AASP busca equilibrar segurança jurídica, inclusão digital e eficiência, evitando barreiras desproporcionais ao exercício profissional e alinhando o sistema de Justiça à realidade tecnológica contemporânea. Ao levar soluções concretas e tecnicamente fundamentadas à cúpula do TST, a entidade reafirma seu papel como protagonista na construção de uma Advocacia mais moderna, acessível e preparada para os desafios do presente e do futuro.

Atuação institucional no TRT-2 avança no reconhecimento do AASP Assinador

Em 19 de março de 2026, ampliando o diálogo com a Justiça do Trabalho e avançando em pautas estratégicas para a Advocacia, a Diretoria realizou reuniões no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com o Presidente do TRT-2, Desembargador Valdir Florindo; com a Corregedora Regional, Desembargadora Sueli Tomé da Ponte; e com os Juízes Auxiliares Fábio Ribeiro da Rocha e Farley Roberto Rodrigues de Carvalho Ferreira.

Entre os destaques da agenda, a AASP reforçou as tratativas junto aos magistrados da Justiça do Trabalho da maior região do país sobre a validade das assinaturas eletrônicas por meio do AASP Assinador. Foi destacada a importância de consolidar esse entendimento como prática institucional, garantindo previsibilidade, segurança jurídica e inclusão digital para Advocacia e jurisdicionados, especialmente diante da realidade em que nem todos têm acesso a certificados ICP-Brasil.

Além da pauta tecnológica, foram discutidos temas relevantes do cotidiano forense, reforçando a atuação da entidade na identificação de entraves e na construção de soluções que impactem diretamente o exercício profissional.

Associação fortalece diálogo com Ministro que ocupa vaga do quinto constitucional

No dia 3 de fevereiro de 2026, a Presidente Paula Lima também foi recebida pelo Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, em agenda realizada em Brasília. A aproximação com membros do TST, especialmente com um Ministro com trajetória consolidada na Advocacia, reforça a importância de a AASP estar presente nos espaços de decisão, contribuindo de forma qualificada para o debate de pautas estruturais da classe.

AASP expressa ao STJ preocupação com mudanças na dinâmica de sustentações orais

A atuação da AASP vai além das agendas institucionais presenciais. O acompanhamento contínuo de temas sensíveis à Advocacia também se concretiza por meio do envio de ofícios técnicos e manifestações institucionais, reforçando a presença ativa da entidade junto aos tribunais superiores.

Nesse contexto, a AASP encaminhou ofício à Presidência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), manifestando preocupação com a recente alteração na dinâmica das sustentações orais nos julgamentos da Corte, uma prerrogativa essencial da Advocacia e tem natureza de garantia fundamental no processo.

Embora reconheça a importância de iniciativas voltadas à maior celeridade processual, a Associação destacou riscos relevantes relacionados à falta de previsibilidade, à ausência de uniformização procedimental e ao potencial impacto sobre o direito de defesa, especialmente diante da possibilidade de alterações de entendimento após a realização das sustentações orais.

A AASP também ressaltou a necessidade de observância do arcabouço legal vigente, em especial das disposições do Código de Processo Civil e do Regimento Interno do STJ, de modo a assegurar equilíbrio entre eficiência e garantias fundamentais da Advocacia.

Ao atuar de forma técnica e contínua, é reafirmado o compromisso com a defesa das prerrogativas profissionais e com a construção de um sistema de Justiça que una celeridade, segurança jurídica e respeito aos operadores do Direito.





AASP

www.aasp.org.br